

Processo Seletivo 2020	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS
------------------------------	--

São Luís de Montes Belos, 23 de outubro de 2020.

Conforme contato por telefone, onde já mencionamos que, gostaríamos de convidá-los a submeter suas propostas técnicas e comerciais, para o processo seletivo emergencial do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Dr. Geraldo Landó em São Luis de Montes Belos, tendo em vista que, o IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, assumiu, em caráter de emergência, o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades do **HCAMP – HOSPITAL DR GERALDO LANDÓ**, localizado na Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n – Vila Popular, São Luís de Montes Belos – GO, 76100-000, para atendimento em regime de 24 horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas, por um período de 180 dias, contados da data de 03/09/2020, segue nossa solicitação formal.

Diante desse cenário, solicitamos o envio de uma proposta de trabalho, também em caráter de emergência, para a prestação dos serviços definida no escopo abaixo:

1. Período do contrato firmado entre IMED e SES/GO: de 18.10.2020 a 16.01.2021
2. Contrato firmado com a SES/GO n. 50/2020
3. Perfil da unidade: Casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas, dispondo de 10 leitos Críticos e 40 Leitos Semicríticos

4. Vigência do Contrato de Prestação de Serviços: Início Imediato, Encerramento em 16.01.2021, podendo o mesmo ser imediatamente rescindido caso ocorra o término antecipado do respectivo Contrato de Gestão.

6. Pagamento: O pagamento pela prestação dos serviços está condicionado ao recebimento dos respectivos repasses a serem realizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

6. Contrato: A prestação de serviços será regulada através da formalização de um Contrato com IMED.

7. Escopo da Prestação de Serviços: Anexo I

Aguardamos o envio da Proposta Técnica e Comercial, nos termos acima dispostos, **em caráter de urgência**, devidamente assinada pelo Representante Legal,

Atenciosamente,

Secretaria Administrativa - Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr.
Geraldo Landó

secretaria.administrativa@hospital-drgeraldolando.org.br

IMED - Secretaria – HRSLMB

ANEXO I

DETALHAMENTO:

O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS está distribuído em vários setores e departamentos. Por possuir estrutura edificada a vários anos, necessita de atenção especial quanto ao controle de pragas e vetores.

Todas as janelas das dependências da unidade possuem vedação com telas, dificultando a passagem de moscas e mosquitos. No entanto, é característico da região grande quantidade de insetos, predominantemente de temperaturas mais elevadas.

Por se tratar de ambiente hospitalar, é necessária atenção tanto para combate quanto para prevenção das pragas anteriormente relacionadas.

DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES:

MONITORAMENTO E CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS (QUINZENALMENTE) – Deverá utilizar técnicas de pulverização e polvilhamento nas áreas externas e redes de esgotos e locais passíveis de aplicação, e sistema de aplicação de gel e armadilhas de captura nas áreas internas ou locais onde há incidência de insetos ou manipulação ou armazenamento de alimentos ou materiais e utensílios utilizados na manipulação destes.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE MOSQUITOS, MOSCAS E PERNILONGOS (QUINZENALMENTE) – O controle de mosquitos e pernilongos deverá ser realizado através de métodos seguros para o meio ambiente e para as pessoas, devendo conter os seguintes métodos de controle de acordo com o ambiente visitado:

- Armadilhas para monitoramento das espécies;

- Termonebulização para diminuição da população;
- Larvicidas para eliminar as larvas do mosquito; e
- Serviço completo de captura que utiliza menos recursos químicos.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RATOS E CAMUNDONGOS (QUINZENALMENTE) – Utilizar porta iscas em áreas externas e para onde sua utilização for permitida, gaiolas e colas onde não for permitida a utilização de veneno, como locais onde há manipulação ou armazenamento de alimentos ou materiais e utensílios utilizados na manipulação destes, todas devidamente identificadas e protegidas em recipientes próprios.

ESPECIFICAÇÕES:

- Os serviços deverão ser executados com a utilização de equipamentos e produtos adequados, realizando-os de modo a causar o mínimo de interferência com as atividades e com os ocupantes dos espaços. Havendo a necessidade de interditar uma área ou interferir nas atividades, a CONTRATADA compromete-se em avisar antecipadamente sobre essa necessidade;
- Os serviços deverão ser executados em dias e horários preestabelecidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;
- Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos;
- Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão

obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos;

– As metodologias utilizadas deverão causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente;

– Não pode a CONTRATADA colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações;

– Não pode a CONTRATADA contaminar o ambiente com cheiro, vapores e/ou fumaças que possa causar danos às pessoas presentes na unidade de saúde; e

– Não deve a CONTRATADA interferir na rotina do ambiente de funcionamento da unidade de saúde.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

- Desenvolver todas as atividades descritas neste ANEXO 01;

- Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

- Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

- Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF;
- Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde;
- Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;
- Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis; e
- Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

Atenciosamente,

ANDRE FONSECA Assinado de forma digital
LEME:27522619858 por ANDRE FONSECA
LEME:27522619858
IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

São Luís de Montes Belos, 16 de novembro de 2020

**ATA DE DECLARAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVICOS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, DE SERVICOS DE CONTROLE
INTEGRADO DE PRAGAS**

CONSIDERANDO:

A – A notória situação de excepcional anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, a qual tem exigido, em âmbito mundial, esforços imediatos e veementes para fins de minimizar os danos que se instalarão sobre a população, em especial a população usuária do SUS; e

B – a publicação do Decreto n. 9633, de 13.03.20, do Governador do Estado de Goiás, que decretou estado de emergência na Saúde Pública de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto 9.637, de 17.03.20, que o complementou e o alterou, além do advento do Decreto Legislativo 501, de 26.03.20, que reconhece o estado de calamidade pública em Goiás; e

C – que, em 18.10.2020, foi outorgado o Contrato de Gestão n. 50/2020 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo Landó, em caráter emergencial, conforme Despacho da PGE/GO;

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, torna público aos interessados que após o recebimento de cotações para a contratação de pessoa jurídica para prestação

de serviços de controle integrado de pragas para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo Landó, efetuou a análise das mesmas e que a melhor proposta foi:

DFENCE CONTROLE DE PRAGAS EIREI

Rua 08, nº 837, Qd. 116, Lt. 25, Setor Santos Dumont, Goiânia/GO, CEP.: 74463-500

CNPJ/MF sob o nº 31.062.346/0001-48

E-MAIL: ironjunior@dfencego.com.br

Informa que as condições estabelecidas foram atendidas e que apresentou o melhor preço, sagrando-se vencedora com o valor mensal fixo de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

A empresa vencedora convocada para a imediata assinatura do contrato de prestação de serviços bem como apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação.

São Luís de Montes Belos, 16 de novembro de 2020.

ANDRE FONSECA  Assinado de forma digital
por ANDRE FONSECA
LEME:27522619858 LEME:27522619858

ANDRÉ SILVA SADER – PRESIDENTE
pp. André Fonseca Leme – CPF/MF 275.226.198-58